## LEI Nº 1.858-03/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIAL E TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS, INDICA RECURSOS e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, por um período correspondente ao ano letivo de 2.019, um(a) Professor(a) de Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que tenha habilitação legal para o exercício do magistério.

**Art. 2º** - A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 3º -** Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I-remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Magistério Municipal;

- II jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;
- III férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;
- IV inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 07 de fevereiro de 2019.

## SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Data supra

Alécio Weizenmann Secretário de Administração e Fazenda